

**EDITAL DE CARTA CONVITE SOB Nº 05/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018**

**1 - PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO - ESTADO DE SÃO PAULO**, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, neste ato representada pelo Sr IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal, torna público que sua equipe de Licitação instituída pelo Decreto, nº 2.193, de 09 de Março de 2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo “**Menor Preço Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/2693, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, e em consonância com a Lei Complementar 123/06.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta e serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas do dia 24/12/2018**.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada para execução de instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante.

2.2 O valor global máximo estipulado para a contratação é de **R\$ 91.466,42** (noventa e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

**3 - DA ABERTURA:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 24/12/2018**

**HORA: 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Santo Expedito.

- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santo Expedito.
  - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.9 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento, CONFORME ANEXO IX, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.**

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

5.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

5.2 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **ANEXO III**

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND);

d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débito com o Município sede da licitante;

h) Certidão Negativa de falência;

i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo IV**.

j) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. **Anexo V**.

j) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo VI**.

l) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais. **Anexo VIII**.

m) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos. **Anexo VII**.

n) Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte. **Anexo IX**.

Na parte externa do envelope I devem constar as seguintes informações:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CARTA CONVITE 05/2018  
PROCESSO 64/2018  
DATA DE ABERTURA: 24/12/2018  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 2):**

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada conforme descrito no Anexo II deste edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando a marca de cada produto** e o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

Na parte externa do envelope II devem constar as seguintes informações:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CARTA CONVITE 05/2018**  
**PROCESSO 64/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 24/12/2018**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os envelopes de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados.

Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Comissão comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão de Licitação, membros e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s).

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **9 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, **com vigência de 60 (sessente) dias**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

## **10 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2018:

Código da Ficha: 126

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.1062.00004.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Código da Ficha: 139

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.2023.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **12 – DO FORNECIMENTO:**

A licitante vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto licitado com o prazo máximo de **30 (trinta) corridos**, conforme solicitado pelo setor de compras e sem custo de transporte, no endereço especificado na requisição de compra.

No ato do recebimento dos serviços, o setor competente verificará as especificações do produto e caso não atenda aos requisitos do edital o mesmo será devolvido. A licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca da mercadoria devolvida ou com defeito.

#### **13 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de fornecimento do objeto a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** entregar com pontualidade os produtos e serviços solicitados.
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- V** É de Responsabilidade da Contratada, fornecer a A.R.T (anotação de Responsabilidade Técnica) e especificações técnicas dos equipamentos empregados para a Empresa que elaborou o Projeto técnico.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 18-3267-1121.

Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Anexo X – Minuta de Contrato/termo de ciência e notificação

Santo Expedito, 17 de Dezembro de 2018.

---

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**  
**Prefeito Municipal**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

Energia Fotovoltaica

Microgeração Distribuída

Cliente: **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**  
**– UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF –**  
**EULINA RAMOS PASSOS**

Presidente Prudente, 22 de Novembro de 2018

# MEMORIAL DESCRITIVO

## Justificativa

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO – CENTRO DE SAÚDE pretende instalar sistema de energia solar fotovoltaica com capacidade de geração de 19,80 KW de potência, cuja finalidade é a geração de energia elétrica e injeção de excedente de energia na rede de Baixa Tensão da concessionária distribuidora de energia, caracterizando o sistema de compensação de energia elétrica previsto na REN nº 482 da ANEEL.

## Objetivo

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar informações necessárias para compreensão de todos os detalhes de instalação e equipamentos eletroeletrônicos utilizados no projeto. Serão apresentados: Desenhos, cálculos, diagramas unifilares, diagramas trifilares, descrição técnica dos equipamentos, certificados de laboratórios internacionais e nacionais dos equipamentos eletroeletrônicos (inversor e módulo fotovoltaico), e indicação de anexos e Formulários para a obtenção da autorização de acesso e registro da unidade geradora junto a Distribuidora.

## Unidade consumidora

Este projeto diz respeito à construção de um sistema de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica.

Cliente	
Nome/Razão Social:	MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Unidade Consumidora:	9/142282-3
Endereço:	Avenida: Barão do Rio Branco, 570 – Centro CEP: 19.190-000 - Santo Expedito - SP
CPF/CNPJ:	46.439.113/0001-99
Telefone:	(18) 3267-1121
E-mail	<a href="mailto:setordeobras1@hotmail.com">setordeobras1@hotmail.com</a>

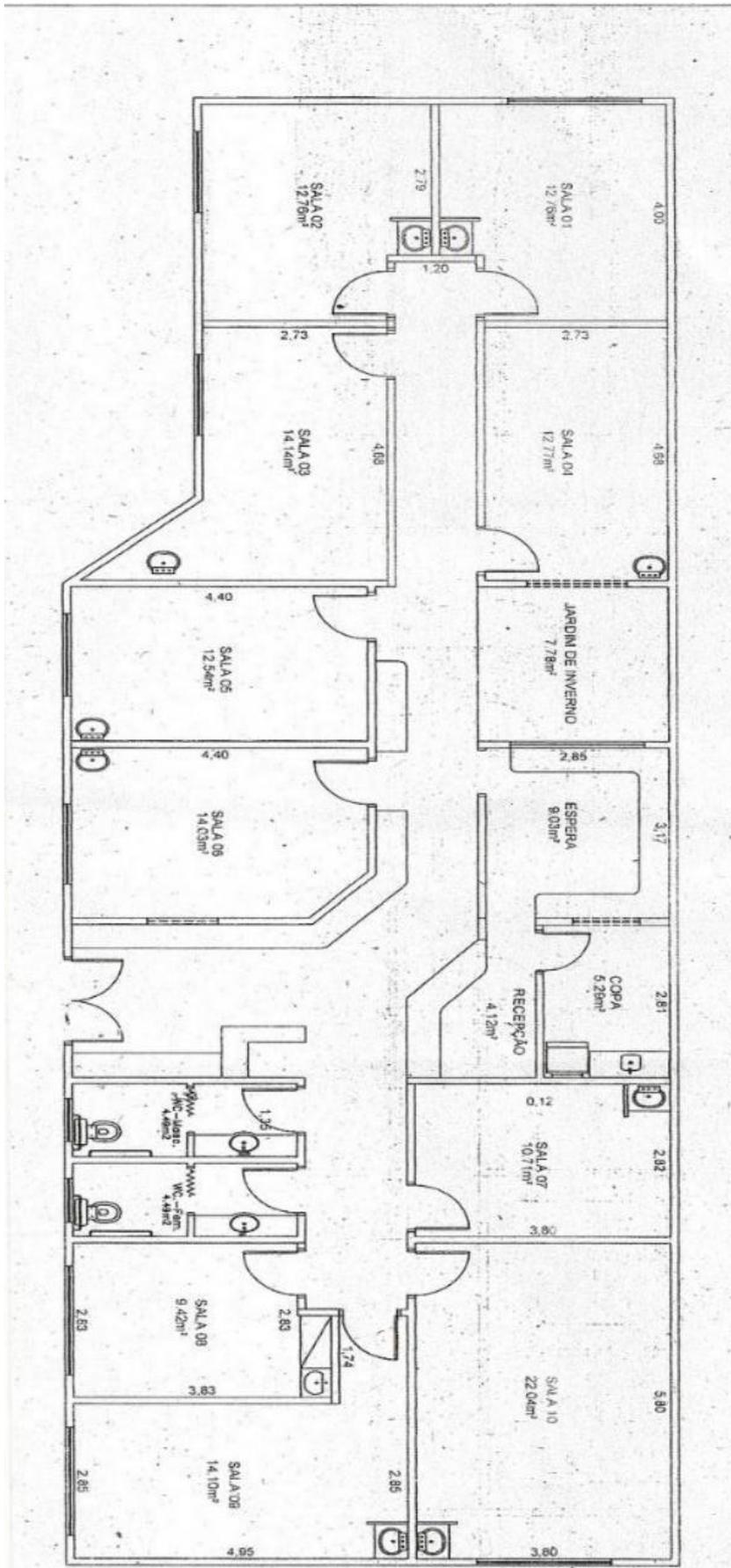
## Localização do sistema fotovoltaico

O sistema possui as seguintes características: Gerador fotovoltaico conectado à rede de distribuição de eletricidade. A localização da instalação correspondente aos seguintes dados:



Dados da localização	
Localidade	Santo Expedito - SP
Latitude	21°51'03.5"S
Longitude	51°23'36.5"W
Altitude	386m

# Planta baixa do imóvel



## FACHADA DO IMÓVEL



## LATERAL DO IMÓVEL



## **Empresa executora do projeto**

A empresa executora deste projeto é a **RAFAEL DA SILVA SOUZA REPAROS ELETRICOS – ME**, sociedade com sede na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **28.336.183/0001-30**.

## **Empresa distribuidora de energia elétrica**

A empresa responsável pela distribuição de energia elétrica na localidade é o Grupo Energisa, situada na Rod. Assis Chateaubriand, nº S/N, KM 455, Vila Maria – Presidente Prudente – SP – CEP: 19.053-680, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.377/0001-20.

## **Legislação e normas técnicas**

Os desenhos, equipamentos e materiais do projeto, cumprem as recomendações constantes dos seguintes documentos e normas:

- **MÓDULO 3 (PRODIST)** – Módulo 3 do Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) – Acesso ao Sistema de Distribuição – Seção 3.7.
- **MÓDULO 8 (PRODIST)** – Módulo 8 da Resolução Nº 395 de 2009 da Agencia Nacional de Energia Elétrica.
  - ABNT NBR 5410 – Instalação elétrica de baixa tensão.
  - ABNT NBR IEC 62116 – Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
  - ABNT NBR IEC 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
  - ABNT NBR 16150 – Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.
- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 414 – Resolução Nº 414 de 09 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 482 – RESOLUÇÃO Nº 482 de 17 de abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 517 – Resolução Nº 517 de 11 de dezembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- ANEEL RESOLUÇÃO Nº 687 – Resolução Nº 687 de 24 de novembro de 2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- NDU 013 – Norma de Distribuição Unificada – Critérios para a Conexão de Acessantes de Geração Distribuída ao Sistema de Distribuição para conexão em baixa tensão.

# INSTALAÇÃO DA MICROUSINA FOTOVOLTAICA

## Características gerais

O sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica será formado pelos seguintes elementos:

- Módulos fotovoltaicos;
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Inversor AC/DC;
- Cabos de conexão;
- Dispositivos de proteção CC e CA.

O sistema de geração fotovoltaica será composto por alinhamentos de séries de módulos, onde cada série é composta por diversos módulos fotovoltaicos, que por sua vez são compostos de diversas células fotovoltaicas (as células fotovoltaicas captam a luz do sol, fonte primária de energia, transformando a energia luminosa em energia elétrica).

Os módulos fotovoltaicos são montados sobre a estrutura metálica, denominado como suporte dos módulos, que por sua vez são fixados sobre o telhado de forma adequada.

Os cabos provenientes dos diversos conjuntos de séries se conectam entre si por intermédio de uma caixa de junção, a saída da caixa de junção é ligada ao inversor.

Os inversores transformam a corrente contínua (C.C) em corrente alternada (C.A). A energia elétrica produzida é consumida pelo local da instalação ou injetada na rede elétrica por meio do ponto de entrega de energia da distribuidora, caso a demanda seja inferior a energia produzida.

A quantidade de energia gerada em um dia por um sistema fotovoltaico, é proporcional à irradiação disponível no plano dos módulos fotovoltaicos. A energia gerada pelos módulos fotovoltaicos, em corrente contínua, é fornecida a carga local ou injetada na rede de forma sincronizada através dos inversores, que por sua vez, é transformada em corrente alternada. Durante a noite o inversor deixa de operar e se mantém em estado de “stand

by”, com o objetivo de minimizar o consumo do sistema. Os inversores supervisionam a tensão e a frequência da rede, entrando em operação somente quando os valores estão dentro da faixa de regime normal de operação. O conjunto de proteções de conexão dos inversores não permite que funcione de forma ilhada, ou seja, em caso de falha da rede elétrica a planta deixará de funcionar.

### **Módulo fotovoltaico**

O módulo fotovoltaico fabricado deverá ser constituído de células de silício policristalino, possuir robustas esquadrias de alumínio resistente à corrosão e independentemente ser testado para suportar altas cargas de vento e cargas de neve. Os módulos deverão dispor das certificações de qualidade ISO 9001:2008; ISSO 14001:2004 e BS OHSAS 18001:2007.

O módulo fotovoltaico deverá apresentar elevada eficiência e classificação “A” pelo INMETRO. A garantia do produto contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo de 10 anos de duração. A garantia de produção mínima deverá ser de 91,02% após 10 anos e 80,7% após 25 anos de sua potência nominal (Wp). A seguir, estão presentes as características técnicas desse módulo:

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

Tipo de célula: Poliscritalino, 6 polegadas 1960 x 992 x 40 mm

Número de célula: 72 (6x12)

Dimensões: 1960 x 992 x 40 mm- (77.2 x 39.1 x 1.57 in)

Peso: 22.4 kg (49.4 lbs)

Vidro Frontal: Vidro temperado de 3.2 mm

Moldura: Alumínio anodizado

Cabo: 4 mm<sup>2</sup> (IEC) ou 4 mm<sup>2</sup> & 12 AWG 1000(UL), 1160 mm (4.7)

Conector: T4 series ou PV2 series

Potência de pico: 330W

Corrente de curto circuito: 7.63 A

Tensão de circuito aberto: 42.5 V

## **Inversor**

O inversor é o equipamento responsável por transformar a energia elétrica gerada nos módulos fotovoltaicos em corrente contínua (DC), na forma de corrente alternada (AC) para entregar à rede.

Em casos de perda ou anormalidades de tensão e frequência na rede AC, o inversor deixa de fornecer energia AC, evitando o funcionamento ilhado, ficando uma garantia de segurança para os trabalhadores de manutenção da rede elétrica da companhia. Voltando os valores de tensão e frequência a sua normalidade, o inversor se conecta à rede automaticamente.

Os inversores aplicados em sistemas fotovoltaicos devem atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR IEC 62116. Funcionará também como dispositivo de monitorização de isolamento, para desconexão automática da instalação fotovoltaica, no caso de perda da resistência de isolamento.

O inversor terá um microprocessador, garantindo que a corrente alternada será uma curva senoidal com o mínimo de distorção.

O inversor é especialmente projetado para perseguir o ponto de máxima transferência de potência do gerador fotovoltaico (MPPT), e entregar esta potência a rede com o mínimo de perdas possíveis. Este modelo de inversor garante uma ótima qualidade de energia com baixa distorção harmônica (<3%). Ele atua com uma fonte de corrente sincronizado com a rede, tipo auto comutação, por meio de bandas de histerese de operação. Tem função de anti-ilhamento, através da medição da impedância da rede.

O equipamento é parametrizado pelo fabricante de acordo com a “ABNT NBR 16149, capítulo 4 – *Compatibilidade com a rede* e capítulo 5 – *Segurança e proteção do sistema FV*”, quanto às faixas de operação normal de: Tensão CA, Injeção de Componente CC, Frequência (Hz), Fator de Potência, Distorção harmônica de corrente, Proteção contra ilhamento, Reconexão, Isolamento e Seccionamento.

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO INVERSOR SOLAR

## INVERSOR 3kW

### **ENTRADA DC:**

Máxima potência recomendada: 3150 W

Tensão CC máxima: 550 V

Faixa de tensão MPPT/ Tensão nominal: 210 – 500 V / 360 V

Máxima corrente de entrada / por string: 15 A

Tensão de desligamento / Tensão de partida: 100 / 120 V

Número MPPT/ Strings por MPPT: 1/1

### **SAÍDAS AC:**

Potência C.A nominal: 3.000 W

Tensão nominal de rede: 220 V

Frequência de rede C.A: 60 Hz

Fator de potência: > 0,99

Corrente C.A máxima de saída: 14,5 A

Máxima eficiência: 97,8 %

## **INVERSOR 5kW**

### **ENTRADA DC:**

Máxima potência recomendada: 5.800 W

Tensão CC máxima: 550 V

Faixa de tensão MPPT/ Tensão nominal: 100- 550V / 360V

Máxima corrente de entrada / por string: 11/11

Tensão de desligamento / Tensão de partida: 100 / 100 V

Número MPPT/ Strings por MPPT: 2/1

### **SAÍDAS AC:**

Potência C.A nominal: 5.000 W

Tensão nominal de rede: 220 V

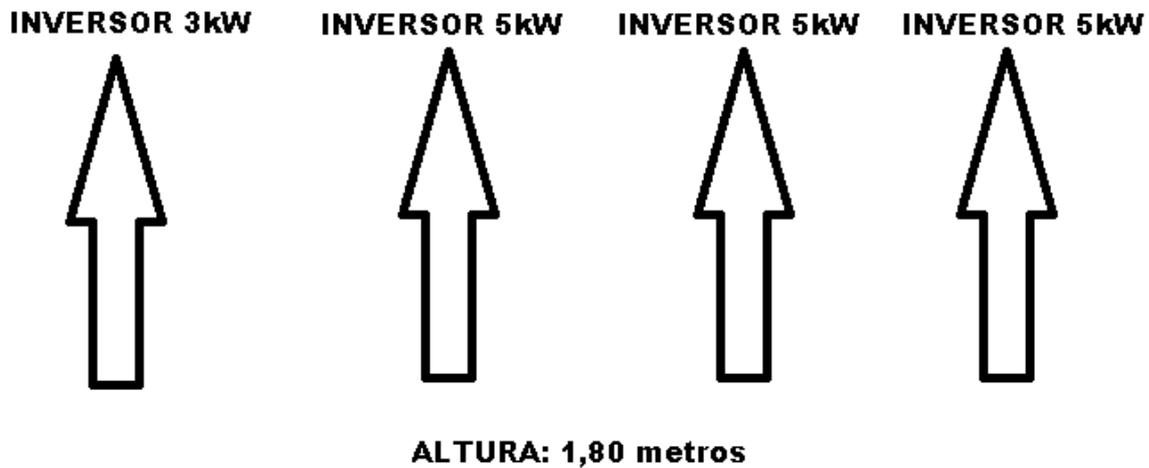
Frequência de rede C.A: 60 Hz

Fato de potência: > 0,99

Corrente C.A máxima de saída: 22,7 A

Máxima eficiência: 98,1 %

## INSTALAÇÃO DO INVERSOR



Serão utilizados 4 inversores trifásicos sendo 1 com potência de 3 kW e 3 de 5 kW. Dessa forma a potência máxima do sistema (placas e inversores na configuração) poderá chegar a uma potência máxima de 19,80 kWp, caracterizando ainda um sistema de Microgeração.

### Estrutura metálica

A instalação deverá ser equipada com uma estrutura baseada em perfis metálicos para evitar corrosão por conta de intempéries. Estas estruturas de apoio para módulos fotovoltaicos são calculadas tendo em conta o peso da carga de vento para a área em questão, e a altitude da instalação. Os pontos de fixação para o módulo fotovoltaico são calculados para uma perfeita distribuição de peso na estrutura, seguindo todas as recomendações do fabricante.

O desenho da estrutura deve basear-se no ângulo de orientação e declive especificada para o módulo fotovoltaico, dada a facilidade de montagem e desmontagem, e a eventual necessidade de substituição de elementos. Os módulos serão prestados fora das sombras das paredes e fixados a própria estrutura.

O modelo adotado para esta instalação será conforme a imagem a seguir:



O perfil é de alumínio anodizado. Todos os perfis fornecidos possuem 2,22 metros de comprimento. A fixação do suporte de telhado será através do canal lateral do perfil, já a fixação dos grampos, é feita no canal superior do perfil.

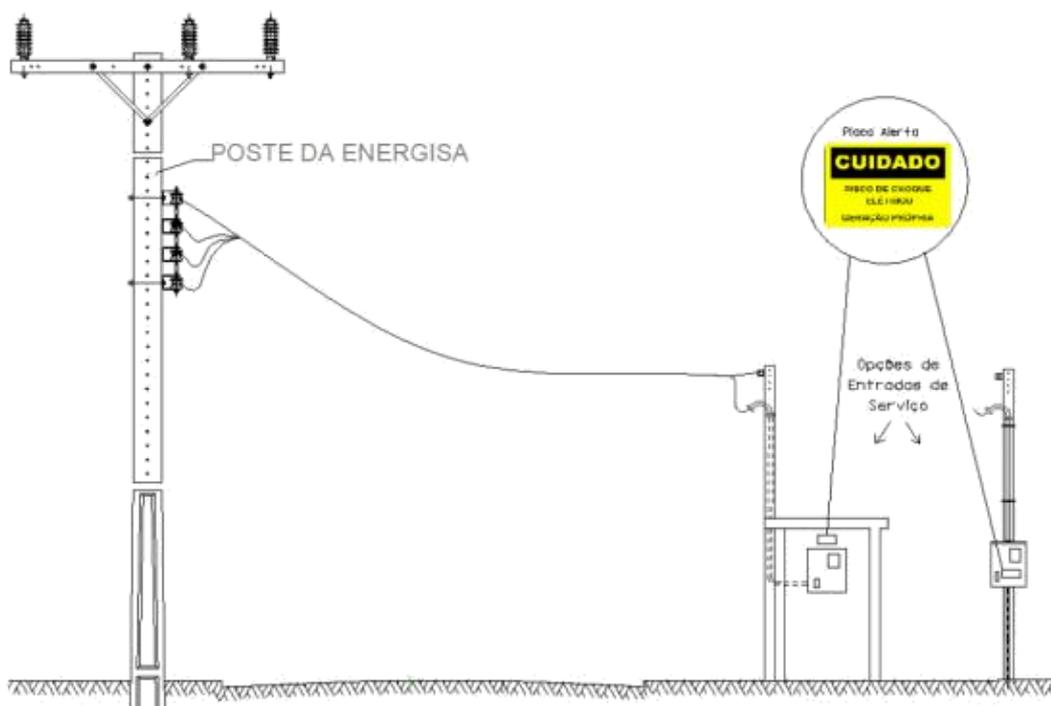


## Padrão de entrada



O padrão de entrada deverá ser montado conforme a norma GED 15303 – Conexão de Micro e Mini Geração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica. No padrão de entrada será colocado uma ou mais placas de advertência, confeccionada em aço inoxidável ou alumínio anodizado, deverá ser afixada de forma permanente na tampa da caixa de medição do padrão de entrada ou cabine primária da unidade consumidora, com os dizeres “CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”, com a gravação indelével





### Medidor bidirecional

O sistema de medição de energia utilizado pelo usuário deverá ser do tipo bidirecional. Em outras palavras, o medidor instalado na entrada deste usuário, será capaz de registrar o consumo e a geração de eletricidade. Este medidor bidirecional certificado pelo INMETRO é homologado pela Energisa, e será instalado pela mesma.

Este medidor deverá ser montado conforme a norma GED 15303 – Conexão de Micro e Mini Geração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica. O consumo corresponde ao fluxo de potência com o sentido tradicional da concessionária para o usuário. A geração corresponde à injeção ou exportação de energia para a rede elétrica, que ocorrerá nos instantes em que a geração fotovoltaica for superior ao consumo da unidade consumidora.

O medidor do tipo bidirecional deverá ter dois registradores, com numerações distintas, um para o consumo e o outro para a geração de eletricidade. Isso permitirá a apresentação de dois valores, um de geração e o outro de consumo, nas faturas de eletricidade dos usuários que possuem um

sistema fotovoltaico registrado junto à concessionária. As concessionárias serão responsáveis pela troca do medidor convencional pelo medidor bidirecional, cabendo ao Acessante cobrir as despesas deste equipamento para com a Energisa, pagando o custo total em caso de padrão de entrada novo, ou diferença, entre o custo do medidor bidirecional e o existente.

Existe um único ponto de conexão do medidor com a rede elétrica, no qual pode ocorrer, entrada ou saída de energia. O gerador fotovoltaico será conectado ao quadro elétrico mais próximo da planta, e as cargas são alimentadas por meio destes.

### **Dispositivos de proteção CC e CA**

Para a proteção dos equipamentos do sistema, das instalações e das pessoas, deverão ser incorporados aos circuitos CC (Corrente Contínua) e CA (Corrente Alternada) os seguintes dispositivos:

#### Circuito de Corrente Contínua:

- DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
- Fusíveis;
- Seccionadora.

#### Circuito de Corrente Alternada:

- DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
- Disjuntores Termomagnéticos.

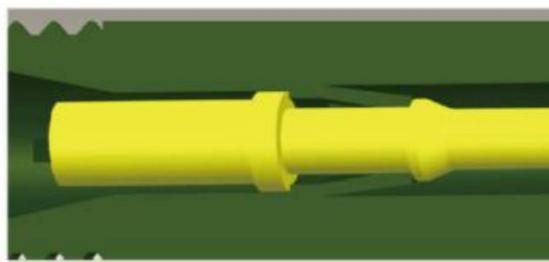
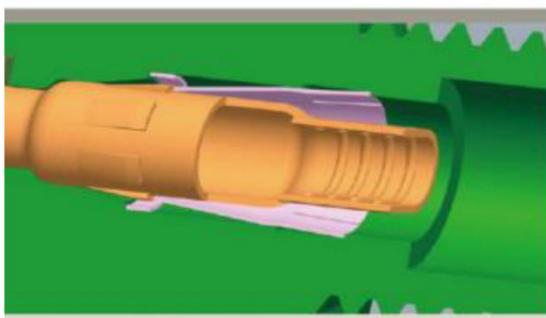
Todos os equipamentos deverão ser condicionados em quadros elétricos com proteção de intempéries, devidamente sinalizados, para a proteção e instrução de pessoal autorizado, quanto às manobras de operação dos dispositivos de proteção, em caso de manutenção futuras.

Caso o inversor apresente incorporado a ele alguma das proteções aqui descritas, será dispensado o uso do equipamento externo.

## Condutores e eletrodutos

Todos os condutores deverão ser de cobre, adequados para uso em intempéries, e sua seção será suficiente para assegurar que a queda de tensão no cabeamento seja inferior a 4%, conforme a norma ABNT NBR 5410.

O circuito entre a série de módulos e a entrada DC do inversor, deverá ser composto por cabos preparados para ambientes externos com seção entre 4 e 6 mm<sup>2</sup>. Serão utilizados conectores do tipo MC4, concebidos especificamente para utilização em sistemas fotovoltaicos para interligar os módulos uma ao outro em série e/ou paralelo no circuito. Os módulos fotovoltaicos já saem de fábrica com um cabo e conectores MC4, assim como a entrada DC do inversor já é preparada para este tipo de conector, o que melhora a qualidade da instalação, facilita a conexão entre módulos e apresentam melhor durabilidade quando expostos as condições climáticas típicas de sistemas fotovoltaicos. Os circuitos serão condicionados em eletrodutos e os cabos serão de cobre isolado do tipo HEPR 0,6/1 kV de tensão nominal não inferior a 1000V de isolação.



## Sistema de Conexão

A caixa de junção possui o número de entrada das “strings” compatível com o tipo de arranjo dos painéis fotovoltaicos, de modo a se utilizar, idealmente, uma caixa para cada duas “strings”.

Essa caixa será fixada próximo ao inversor, em local coberto, de forma que esteja protegida da incidência direta da radiação solar. Para o sistema em DC foi empregado cabos multipolares de força para seções iguais a 6 mm<sup>2</sup> para todo o percurso dos circuitos. O isolamento dos cabos de força de corrente contínua suportam a tensão máxima sem carga do arranjo de módulos e a tensão resultante sobre ele quando ocorre uma falta à terra.

O cabeamento elétrico será feito por meio de cabos condutores isolados, conforme a descrição abaixo:

- Seção do condutor de cobre calculado de acordo com a norma IEC / NBR;
- Cabo tipo FG21, se a passagem de cabos for externa ou FG27 se a instalação for subterrânea;
- Tipo N07V-k se a instalação for para dutos em edifícios.

Os cabos também estarão de acordo com as normas IEC, para não comprometer a segurança dos trabalhadores durante a instalação, verificação ou manutenção, os condutores seguirão a tabela de cores:

- Cabos de proteção: Amarelo-Verde (Obrigatório);
- Cabos de neutro: Azul claro (Obrigatório);
- Cabos de fase: Cinza/Marrom
- Cabos de circuito D.C.: Com indicação específica de (+) para positivo e (-) para negativo.

Com as seções dos cabos instalados, a queda de potencial está contida dentro 1% do valor medido a partir de qualquer módulo para o grupo de conversão.

- Etapa A - Fiação entre módulos

- Etapa B - Fiação do conjunto de módulos ao inversor
- Etapa C - Fiação do inversor ao quadro de distribuição
- Etapa D - Fiação do quadro de distribuição para a rede de distribuição

**Tabela 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS CABOS EM CADA SEÇÃO**

ETAPAS	ISOLAÇÃO	SEÇÃO	COMPRIMENTO	CORRENTE
A	G21	6 mm <sup>2</sup>	2 m	30A
B	G21	6 mm <sup>2</sup>	25 m	30A
C	PVC	8 mm <sup>2</sup>	1 m	30A
D	PVC	16 mm <sup>2</sup>	12 m	60A

### **Cabos e Conectores Solar**

- 120 m Cabo Solar Preto 6mm<sup>2</sup> PV - C.A.1200V - C.C.1800V.
- 120 m Cabo Solar Vermelho 6mm<sup>2</sup> PV - C.A.1200V - C.C.1800V.  
Temp.-40 / + 90 °C
- 40 Conectores Fêmea Multicontact – modelo MC4
- 40 Conectores Macho Multicontact – modelo MC4
- 1 Caixa Medidor Polifásico Energisa Disjuntor A Direita para 1 Medidor, com 01 medidor Eletra Cronos 7023;
- 1 disjuntor 60A Trifásico;
- Cabos chegada e saída 25mm<sup>2</sup> e Neutro 16mm<sup>2</sup>;
- 32 perfis de 2 m alumínio ultralight
- 32 junções para perfis ultralight
- 20 Terminal 41mm
- 80 Terminal Intermediário 39.43MM
- 80 Parafusos para Telhado com Regulagem
- 80 Parafuso Cabeça Martelo 28 / 15
- 80 Porca M10 Inox

## DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

### Produção anual de instalação fotovoltaica

Este anexo exibe uma estimativa dos cálculos da produção de energia elétrica, que terá a instalação fotovoltaica, e deverão estar integrados no memorial descritivo submetido à aprovação da concessionária.

Abaixo dados para a cidade de Santo Expedito, São Paulo, e tamanho do sistema apresentado, considerando inclinação de 30° das placas e direção nordeste/sudoeste do sistema de captação:

Previsão de geração de energia	
Potência total do arranjo fotovoltaico	19,80kWp
Energia média mensal gerada pelo sistema	2.451 kW/h
Energia total / ano	29.418 kW
Energia mensal média gerada pelo painel	<b>41</b>

### Dimensionamento da instalação fotovoltaica

A conexão dos módulos fotovoltaicos faz-se tanto em conta as descrições elétricas de entrada do inversor. A tensão de máxima potência de cada série deve estar dentro da faixa de tensão máxima potência do inversor. Isto deve cumprir-se em condições semelhantes aos padrões de teste STC e a 60 °C de temperatura de célula solar. A tensão de circuito aberto de cada série com uma temperatura de célula de 10 °C deve estar dentro da faixa de tensão de máxima transferência de potência do inversor.

A faixa de tensão são valores entre mínimos e máximos. A tensão de cada série tende a aumentar com a diminuição da temperatura. O quanto diminui esta tensão por graus °C acima do padrão de teste estão na tabela gerador, deste mesmo projeto. A corrente de curto circuito de todas as séries deve ser inferior à intensidade de corrente contínua máxima do inversor.

A seguir dados do dimensionamento da instalação em função do Standard Test Condition (Condição de Teste Padrão), dos módulos fotovoltaicos:

Dimensionamento do arranjo	
Quantidade de painéis (330 W)	60
Inversor (3.000 W)	1
Inversor (5.000 W)	3

DADOS DA INSTALAÇÃO	
Cidade	SANTO EXPEDITO
Estado	SP
Ligação Monofásica/Bifásica/Trifásica (M, B ou T?)	T
Latitude do local (graus)	22
Inclinação dos painéis considerada no projeto (graus)	20
Inclinação percentual dos painéis	34%
Consumo mínimo mensal para o tipo de ligação (kWh/mês)	100
Temperatura Máxima no local	40
Temperatura Mínima no local	14
Média de Horas de Sol Equivalente/dia ao longo do ano	5,3

### Aterramento de instalação fotovoltaica

A instalação de aterramento cumpre com a norma ABNT NBR 5419 proteções de estruturas contra descargas atmosféricas. Tosa peça condutora da instalação elétrica que não faça parte dos circuitos elétricos, mas que, eventualmente ou acidentalmente, possa ficar sob tensão, deve ser aterrada, desde que esteja em local acessível a contatos. A este aterramento se conectará a estrutura de fixação dos geradores fotovoltaicos e o borne de aterramento do inversor. O sistema de aterramento da instalação fotovoltaica deve ser interligado ao sistema de aterramento principal da instalação.

O aterramento está presente em diversos sistemas de proteção dentro da instalação fotovoltaica: proteção contra choques, contra descargas atmosféricas, contra sobtensões, proteção de linhas de sinais, equipamentos eletrônicos e proteção contra descargas eletrostáticas.

O valor da resistência de aterramento será tal que qualquer massa não possa dar tensões de contato superiores a 25 V (situação 2 - tabela C.2 ABNT NBR 5410:2004).



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

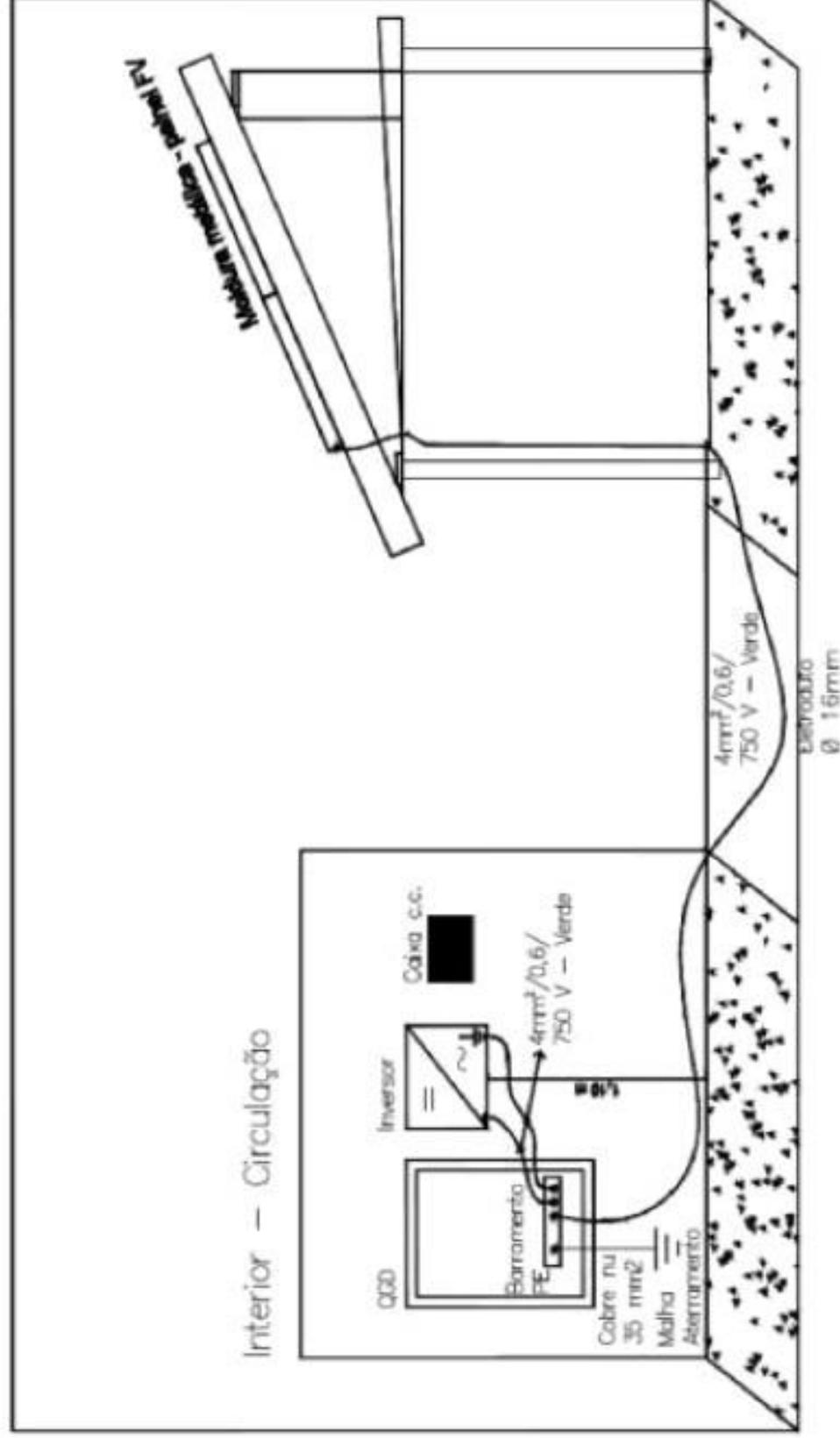
A norma brasileira de proteção contra descargas atmosféricas (NBR 5419), recomenda uma resistência de terra com valor máximo de 10 ohms, para isto é necessário conhecer o tipo e a resistividade do solo e as opções de aterramento.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

# PROJETO—LIGAÇÕES—MÓDULOS/QUADROS DE SERVIÇO

CRC: Comercial

Local: Avon de São João da Boa  
B. Bragança, nº570 - Centro  
S. João do Rio Preto - SP  
UC: 5414-2262-3  
19.804/4P



Engenheiro Responsável

**WILSON PEREIRA DA SILVA**

CREA/SP: 5069723168

Cliente: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO

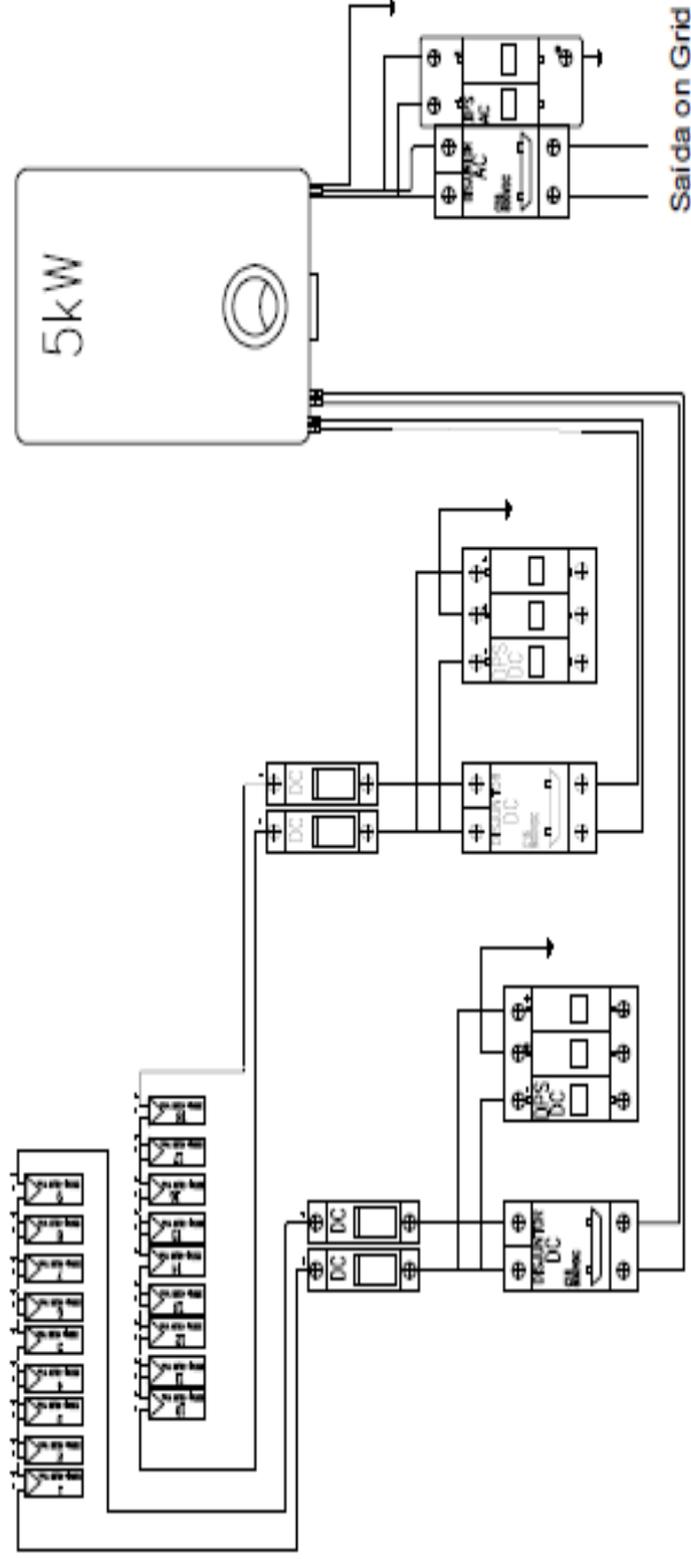
CNPJ: 46.439.113/0001-99

23/07/18

Folha 01/01

# DIAGRAMA DE LIGAÇÃO GERAL

Obra: Comercial  
Local: Avenida: Barão do Rio  
Branco, nº570 – Centro  
Santo Expedito – SP  
UC: 9/142282-3  
19,80kWp



OBS: SERÃO 3 ARRANJOS COM 18 PAINÉIS LIGADOS A UM INVERSOR DE 5.000W CADA E 1 ARRANJO COM 6 PAINÉIS LIGADO A UM INVERSOR DE 3.000W. TOTALIZANDO ASSIM 60 PAINÉIS DE 330W, 1 INVERSOR DE 3.000W E 3 INVERSORES DE 5.000W.

NO DIAGRAMA REPRESENTA A LIGAÇÃO 18 PAINÉIS AO INVERSOR DE 5.000W, ONDE SERÃO 3 ARRANJOS IGUAL A ESSE REPRESENTANDO COMO SERÁ AS LIGAÇÕES.

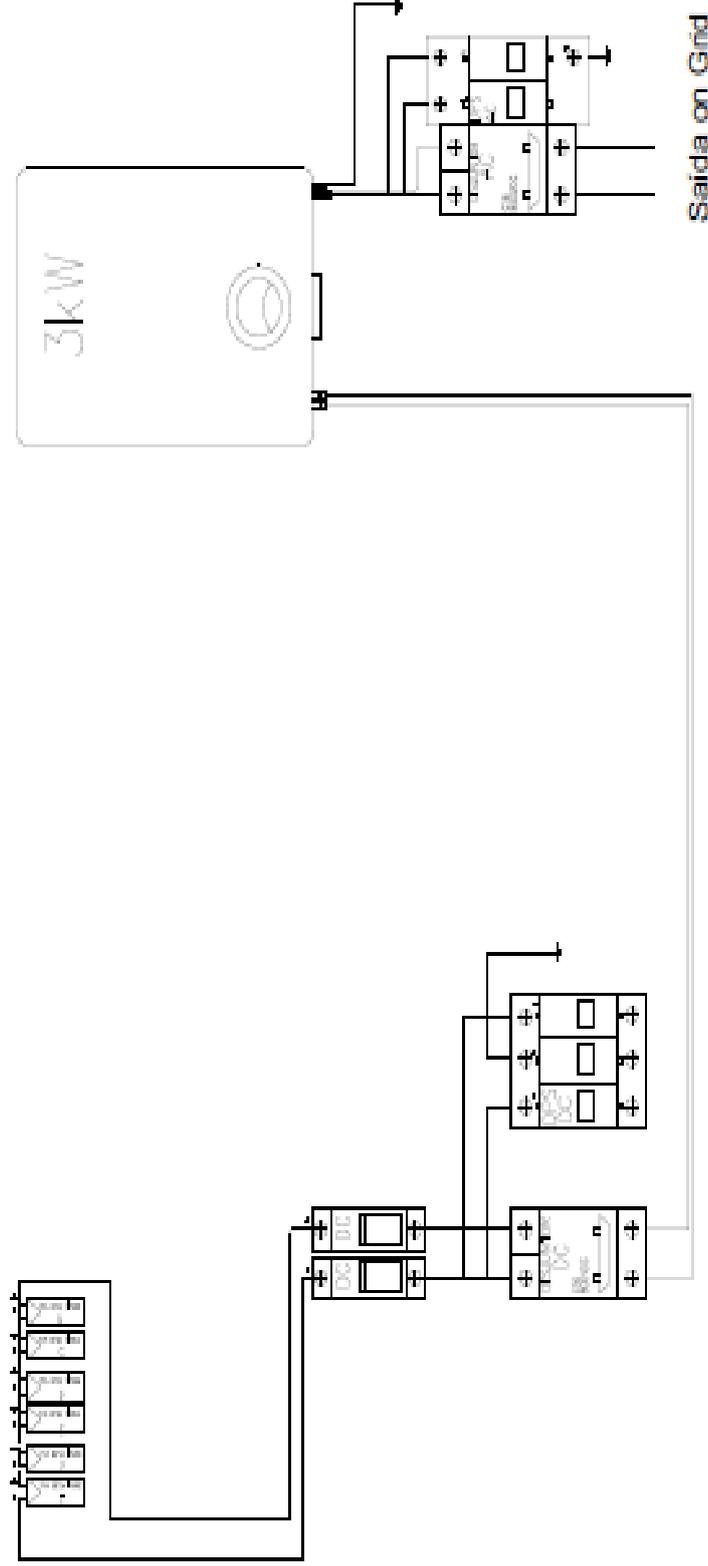
Engenheiro Responsável  
DIEGO PEREIRA DA SILVA  
CREA/SP, 5069723168

Cliente: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO  
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Data: 22/11/18  
Folha: 01/01

# DIAGRAMA DE LIGAÇÃO GERAL

Obra: Comercial  
Local: Avenida: Brando do Rio  
Bairro, nº570 – Centro  
Santo Expedito – SP  
UD: 9/142282-3  
19,80kWh



Obs: SERÃO 3 ARRANJOS COM 18 PAINÉIS LIGADOS A UM INVERSOR DE 3.000W, CAIXA E 1 ARRANJO COM 6 PAINÉIS LIGADO A UM INVERSOR DE 3.000W, TOTALIZANDO ASSIM 60 PAINÉIS DE 330W, 1 INVERSOR DE 3.000W E 3 INVERSORES DE 5.000W.

NO DIAGRAMA REPRESENTA A LIGAÇÃO DOS PAINÉIS AO INVERSOR DE 3.000W, ONDE SERÁ APENAS ESTE ARRANJO REPRESENTANDO COMO SERÁ A LIGAÇÃO.

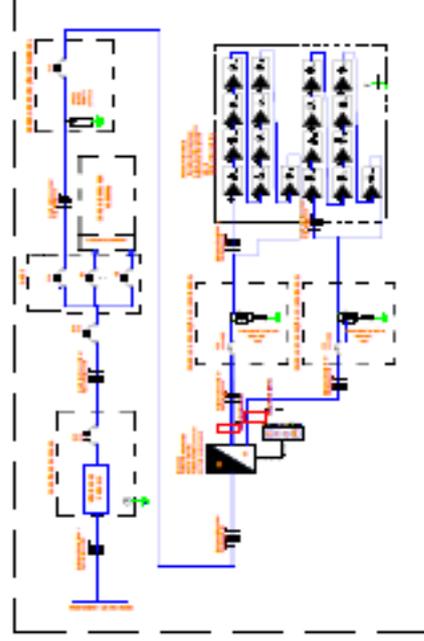
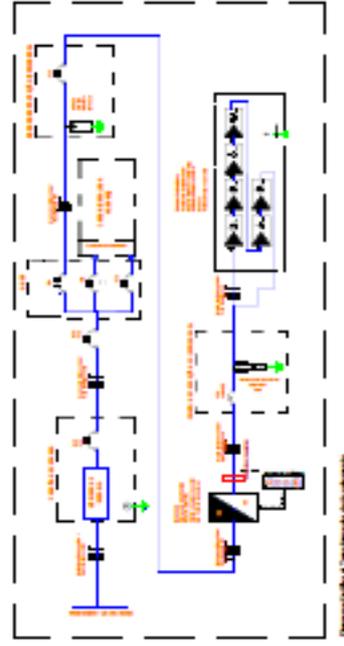
Engenheiro Responsável  
DIEGO PEREIRA DA SILVA  
CREA/SP1 5069723168

Cliente: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
CNPJ 46.438.113/0001-99

DATA  
29/04/19  
Folha  
1/01

# DIAGRAMA UNIFILAR

## DIAGRAMA UNIFILAR



DISSERDO 3 ARRANJOS COM 18 FASES LIGADOS A UM INVERSOR IE 5.000W CADA E 1 ARRANJO COM 6 FASES LIGADO A UM INVERSOR IE 3.000W, TOTALIZANDO ASSIM 60 FASES IE 330W, 1 INVERSOR IE 3.000W E 3 INVERSORES IE 5.000W.

NO DIAGRAMA REPRESENTA A LIGAÇÃO DO INVERSOR IE 3.000W E UM DOS TRES ARRANJOS IE 5.000W PARA REPRESENTAR COMO SERÁ AS LIGAÇÕES.

### INVERSORES:

Fabricante: Canallin Solar  
Modelo: MaxPower CS6U-330P

### INVERSOR:

Fabricante: B&B POWER  
Modelo: SF3000TL

### INVERSOR:

Fabricante: B&B POWER  
Modelo: SF3000TL

Anti-Ilhamento  
Sincronismo  
Sub e SobreTensão  
Sobrecorrente

Engenheiro Responsável  
DIEGO PEREIRA DA SILVA  
CRE-7/SP 5069723168

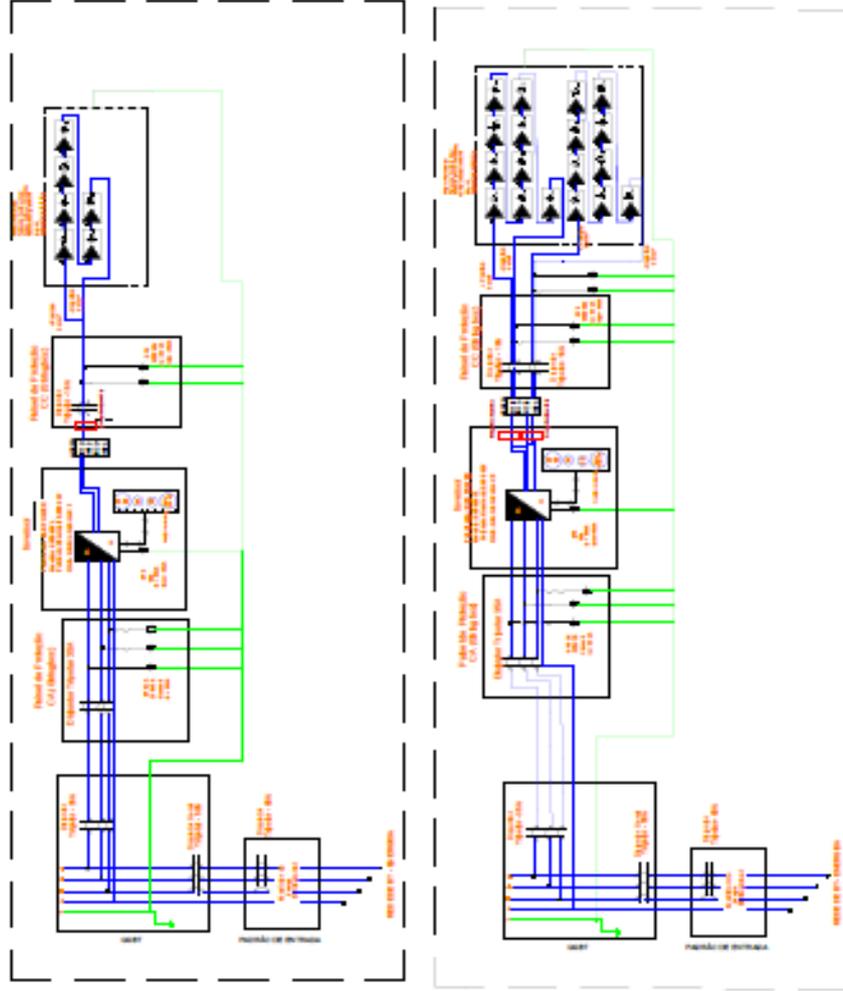
CLIENTE MUNICIPIO DE SANTO EXEITO  
- UNIDADE FASES IE SA/IE  
CNPJ 46.439.113/0002-99

Data: 23/11/18  
Folha: 01/01

Obra: Comercial  
Local: Avenida Barão do Rio Branco, nº570 - Centro  
Santo Expedito - SP  
UC: 9/142282-3  
19,80M<sup>2</sup>

- Disjuntor Unipolar
- Disjuntor Bipolar
- Disjuntor Tripolar
- Disjuntor Tetrapolar
- DSV
- Medidor
- Condutor Fase
- Condutor Neutro
- Condutor Terra
- DPS

# DIAGRAMA TRIFILAR GERAL



INVERSORES:

Fabricante: Canadian Solar  
Modelo: MaxPower CS6U-330P

INVERSOR:

Fabricante: B&B POWER  
Modelo: SF3000TL

INVERSOR:

Fabricante: B&B POWER  
Modelo: SF5000TL

DISSERVA 3 ARRANJOS COM 18 PAINÉIS LIGADOS A UM INVERSOR DE 5.000W CHIA E 1 ARRANJO COM 6 PAINÉIS LIGADO A UM INVERSOR DE 3.000W, TOTALIZANDO ASSIM 60 PAINÉIS DE 330W, 1 INVERSOR DE 3.000W E 3 INVERSORES DE 5.000W. NO DIAGRAMA REPRESENTA A LIGAÇÃO DO INVERSOR DE 3.000W E UM DOS TRÊS ARRANJOS DE 5.000W PARA REPRESENTAR COMO SERÁ AS LIGAÇÕES.

Engenheiro Responsável  
DEO PEREIRA DA SILVA  
CREA/SP 5069723168

Cliente: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
CNPJ 46.439.113/0001-99

10/2014  
23/07/18

Folha  
01/01

Clara Comercial  
Local: Avenida Barão de Rio  
Branco, nº570 - Centro  
Santo Expedito - SP  
UC: 9/142282-3  
19.800M<sup>2</sup>

- Disjuntor Unipolar
- Disjuntor Bipolar
- Disjuntor Tripolar
- Disjuntor Tetrapolar
- DSV
- Medidor
- Condutor Fase
- Condutor Neutro
- Condutor Terra
- DPS



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## Cronograma Físico-Financeiro

### Desembolso e Aplicação de Recursos

#### Assunto

**INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EULINA RAMOS PASSOS**

#### Localização

**AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 570, CENTRO, SANTO EXPEDITO - SP.**

#### Interessado

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Recursos	Discriminação dos Serviços	Prazo de Execução ( 30 DIAS À PARTIR DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO)
		%
	Recebimento de Material, Instalação e Aprovação do Sistema pela Energisa	100

Santo Expedito, 14 de Dezembro de 2018

**David Vinicius da Silva**

Engenheiro Civil

Crea Nº 5070142753





# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir a Carta Convite nº **05/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../... Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Carta Convite nº 05/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 05/2018, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

*(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)*



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Carta Convite, Edital nº 05/2018**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## *ANEXO VI*

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP**

Ref.: Carta Convite nº 05/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar da Carta Convite Edital nº 05/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

### Carta Convite n.º 05/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

\_\_\_\_\_, ---- de ----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 61/2018, na modalidade Carta Convite nº 05/2018, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. o ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.o....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de CARTA CONVITE N.º 05/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Contador

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.*

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis*

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0002-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede da matriz situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório Carta Convite Preço nº 05/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de uma empresa especializada para execução de instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica, em regime de menor preço global, conforme Anexo I, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais condições apresentadas no edital de Carta Convite 05/2018, e proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável, de forma que os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente prestados.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações a seguir:

Código da Ficha: 126

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.1062.00004.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Código da Ficha: 139

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 13 Saúde e Saneamento

Dotação: 10.301.0023.2023.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Obriga-se a contratada o início dos serviços em **05 (cinco) dias úteis**, após a requisição de compras do setor responsável e entregar o objeto licitado com o prazo máximo de **30 (trinta) corridos**, conforme solicitado pelo setor de compras e sem custo de transporte, no endereço especificado na requisição de compra.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

Observar todos os elementos constantes do Edital de Carta Convite nº 05/2018 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

Fica desde já vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS", sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da PMSE, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro, através da fiscalização da obra.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial a contar da emissão da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;

III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado:

Pelo Departamento de Obras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital da Carta Convite nº 05/2018 será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme condições estabelecidas no Edital de Carta Convite nº 05/2018, e após juntada dos documentos abaixo:

I. notas fiscais/faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Carta Convite nº 05/2018.

§ 5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 9º A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- III - atender às solicitações para sanar falhas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 6 (seis) horas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- II - designar como fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;
- III - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste contrato, quando necessários;
- IV - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- V - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- VI - proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de documento fiscal, quando prestados de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste pela fiscalização do CONTRATANTE.
- VII - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- VIII - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Expedito Estado de São Paulo e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Carta Convite nº 05/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Carta Convite nº 05/2018.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**IVANDECI JOSÉ CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.